



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 1 - Nº 1566 / 2026 :: SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2026 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
CONVÊNIO N° 001/2026	1

CONVÊNIO N° 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PORTO FRANCO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **06.208.946/0001-24**, com sede administrativa na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Bairro Beira Rio, Porto Franco – MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 0277794420004-7 SSP/MA e CPF nº 208.647.603-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado,

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº **010/1969**, inscrita no CNPJ nº **05.631.155/0001-40**, com sede na Rua Teixeira de Freitas, s/nº, Centro, Porto Franco – MA, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **JOÃO BATISTA ARRUDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000043578695-4 SSP/MA e CPF nº 412.943.003-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **SAAE**,

resolvem celebrar o presente **Convênio**, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal nº **010/1969**, da Lei Municipal nº **026/2017**, do art. 13 da Lei Ordinária nº **38/2025**, de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026), bem como pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a **cooperação financeira** entre o **MUNICÍPIO** e o **SAAE**, mediante a **transferência de recursos financeiros**, destinados ao **custeio e à manutenção das atividades essenciais de operação, gestão e continuidade do sistema de abastecimento de água potável**, nas zonas urbana e rural do Município de Porto Franco – MA.

1.2. Os recursos objeto deste Convênio compreendem, **de forma específica**, a cobertura de despesas relativas ao **pagamento de energia elétrica indispensável ao funcionamento da Autarquia**, sem prejuízo de outras despesas essenciais vinculadas ao objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao **SAAE**, na forma e condições estabelecidas neste Convênio;

II – supervisionar, acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos;

III – analisar, examinar e deliberar sobre as prestações de contas apresentadas pelo **SAAE**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

Constituem obrigações do **SAAE**:

I – aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos exclusivamente nas despesas relacionadas ao objeto deste Convênio;

II – assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de abastecimento de água potável nas zonas urbana e rural do Município de Porto Franco – MA;

III – apresentar ao **MUNICÍPIO** relatórios técnicos e a respectiva comprovação documental da aplicação dos recursos financeiros recebidos, observados os prazos e as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

4.1. O valor total do repasse anual será de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.



4.2. O repasse poderá ser realizado de forma **parcelada**, em cronograma a ser definido entre as partes, de acordo com a disponibilidade financeira do MUNICÍPIO e as necessidades operacionais do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 38/2025**, de 29 de dezembro de 2025, observada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Ação: 04.122.1000.2063.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Água, Saneamento e Energia

Natureza da Despesa: 3.3.90.45 – Subvenções Econômicas

5.2. O MUNICÍPIO adotará as providências necessárias ao adequado registro contábil, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive quanto à eventual adequação ou alteração de dotações orçamentárias, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação formal, nas seguintes hipóteses:

I – inadimplemento total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas;

II – superveniência de interesse das partes;

III – ocorrência de razões de relevante interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes, para fins de prorrogação de vigência, reajuste, acréscimo ou redução do valor do repasse, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco – MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Franco – MA, 12 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA
DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PORTO FRANCO
JOÃO BATISTA ARRUDA DE SOUZA
Diretor-Geral

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd09190aa41a0a0dcf3b693b51c57a5e24b6cd5b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

